



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3422

Ji-Paraná (RO), 9 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
ATO NORMATIVO.....	PÁG. 02
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 03
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 03
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
PARECER TÉCNICO.....	PÁG. 03
LEI.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-8981/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Monitoramento com fornecimento de equipamentos/materiais, comodato instalação e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de monitoramento com fornecimento de equipamentos/materiais, comodato e instalação e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 8 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-8247/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo – Reservatório de Água

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo – reservatório de água para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído **e definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS**, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 8 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-9766/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 106/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n. 048/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Recife/Prefeitura de Recife/PE, objetivando a aquisição de mobiliário, para dar suporte nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Em análise sobre a regularidade do pedido, a PGM juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1200/PGM/PMJP/20, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e com fundamento no Parecer da PGM, **AUTORIZO** a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: 02.604.236/0001-62, no valor de **R\$ 199.097,00 (cento e noventa e nove mil e noventa e sete reais)**.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-9209/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 216/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n. 013/2019 da 23ª Brigada de Infantaria de Selva/Ministério da Defesa Exército Brasileiro, objetivando a aquisição de 02 (duas) mesas, para dar suporte nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Em análise sobre a regularidade do pedido, a PGM juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 1178/PGM/PMJP/20, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto e com fundamento no Parecer da PGM, **AUTORIZO** a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário: **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: 02.604.236/0001-62, no valor de **R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais)**.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO 1-2963/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – material médico hospitalar

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: **HOSPESHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, referente à Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/20 – material médico, justificado pela empresa, que, durante a pandemia do COVID-19, o mercado de insumos e matéria prima dos materiais médicos/hospitalares estão em constante mudanças de preços, causando oscilações diárias, conforme demonstrado pelos documentos acostados às fls. 215/227 e notas anexadas pela CGM.

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1718/SRP/CGM/2020 (fls. 237), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

item 243 (luva segurança) de R\$59,66 para R\$ 86,31;
item 244/245 (luva segurança) de R\$ 60,42 para R\$ 86,31;
item 246/247 (luva segurança) de R\$ 60,42 para R\$ 86,31.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

PROCESSO: 1-7194/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Adesão

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objeto a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços n. 050/SRP/CGM/2019 – material permanente (eletrodomésticos), sendo 02 geladeiras/refrigeradores 380 litros, conforme especificado às fls. 04/14.

Em resposta ao pleito, a Controladoria Geral do Município juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1652/2020 (fls. 110).

Ante ao exposto, e com base na manifestação da CGM, **DEFIRO** o pedido formulado pela SEMAS.

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO Nº 1-8098/2020

INTERESSADO: SEMPLAN
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor do Secretário Municipal de Planejamento: **Pedro Cabeça Sobrinho**, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), para dar suporte as despesas emergenciais necessárias para manutenção administrativa da Secretaria, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 69, através do Parecer n. 4154/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade, após, o atendimento dos subitens 4.1 e 4.2 pela SEMPLAN.

Às fls. 70, a Secretaria comprova o cumprimento das recomendações feitas pela CGM.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 9 de dezembro de 2020.

Angelo Simões
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13580/GAB/PM/JP/2020

PROCESSO N. 1-8739/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Diárias
À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Planejamento: **Pedro Cabeça Sobrinho**, com destino a Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 05. Em análise a prestação de contas, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 27, através do Parecer n. 4151/CGM/2020,

concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 9 de dezembro de 2020.

Angelo Simões
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13580/GAB/PM/JP/2020
refeito

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº003/2020.

Acrescenta Art. 2º e Parágrafo Único no Ato Normativo nº 02/2020, lista as empresas como responsáveis tributários, nos termos do Artigo 71, da Lei 1139/2001.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2593,19 de Dezembro de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Devem reter o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN aos cofres Municipais, independentemente de o prestador ser ou não cadastrado na Fazenda Municipal de Ji-Paraná, os usuários ora qualificados com Responsável Tributário.

Art. 2º - Quando o prestador não for estabelecido no município de Ji-Paraná – RO, o Imposto será devido no local do estabelecimento prestador, quando não deverá ser retido o ISSQN, exceto nas hipóteses previstas nos Incisos I a XXV da Lei Complementar nº 116/2003. Parágrafo Único: o prestador de serviços deverá informar na nota fiscal em campo destinado a informação que os serviços não está previsto nas exceções, conforme caput.

RELAÇÃO DOS TOMADORES DE SERVIÇOS - ISSQN		
ORDEM	CNPJ	CONTRIBUINTE
1	07.554.169/0001-32	A. TOMASI & CIA LTDA ME
2	15.659.732/0001-65	AGERJI-AG REGULADORA SERV PUBLICOS
3	05.788.948/0001-77	AGROPECUARIA RIO MACHADO
4	08.794.451/0001-50	AMAZONBIO - IND. E COM. DE BIODIESEL DA AMAZONIA
5	23.986.229/0001-42	AMT AUT. MUN. DE TRANS. E TRANSP. DE JI-PARANÁ
6	21.301.764/0001-97	ARANTES NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA
7	75.315.333/0201-34	ATACADAO S.A
8	09.296.295/0096-20	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
9	60.746.948/0570-68	BANCO BRADESCO S/A
10	04.902.979/0073-19	BANCO DA AMAZONIA S/A
11	00.000.000/1149-52	BANCO DO BRASIL S/A
12	00.000.000/5365-12	BANCO DO BRASIL S/A
13	90.400.888/3028-23	BANCO SANTANDER S.A
14	51.194.398/0001-68	BERNARDO ALIMENTOS IND E COM
15	05.647.897/0001-63	BIGSAL - INDUSTRIA E COMERCIO
16	34.590.315/0014-72	BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA
17	03.727.410/0001-27	BRASIL RONDONIA IND. E COM. DE VIDROS LTDA
18	06.699.162/0001-46	C R DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - ME
19	14.586.770/0001-72	CAIARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
20	00.360.305/1824-66	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
21	04.380.168/0001-20	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
22	07.259.409/0001-76	CAMPILAR DA AMAZONIA IND. DE ALIMENTOS LTDA
23	15.828.064/0001-52	CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
24	11.620.397/0001-30	CASA DA LAVOURA COM. DE PROD. E AGRICOLAS LTDA

25	05.914.650/0001-66	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A
26	00.357.038/0039-99	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE BRASIL S/A
27	00.357.038/0115-84	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE BRASIL S/A
28	02.098.616/0001-72	CENTRAL NORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
29	18.940.045/0005-35	CENTRO DE ENSINO SANTO ANTONIOX LTDA
30	73.410.326/0048-24	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
31	01.386.922/0001-41	COELHO & ALMEIDA LTDA
32	06.151.921/0002-12	COIMBRA - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
33	07.184.402/0002-13	COMERCIAL DE ALIMENTOS NERO EIRELI EPP
34	02.300.252/0001-61	COMERCIO DE MOLAS JI-PARANÁ LTDA
35	03.773.683/0001-08	COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
36	04.234.444/0001-42	COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS
37	04.926.895/0001-40	COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA
38	84.634.385/0001.39	CONDOR FLORETAS
39	02.309.070/0004-02	COOP DE CRED DE LIVRE AD. DO VALE DO MAC.
40	05.549.728/0001-90	COOP DE SERV MEDICOS E HOSP - COOPEMEDH
41	08.044.854/0001-81	COOP. DE CREDITO RURAL E DOS EMP. DO CENTRO
42	05.007.327/0001-09	COOPERATIVA DE CRE DE LIVRE ADM DE
43	02.309.070/0001-51	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE JI-PARANÁ
44	12.934.489/0001-58	CRV CONSTRUTORA LTDA
45	05.240.351/0001-93	DAY HOSPITAL CENTER CLINICA LTDA - EPP
46	00.394.460/0477-09	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JI-PARANÁ
47	22.882.054/0003-22	DISTRIBOÍ IND. COM. E TRANSP. DE CARNE BOVINA
48	04.892.707/0007-04	DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE
49	03.608.831/0001-39	DUNORTE DISTRIBUIDOR
50	34.719.674/0001-62	ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
51	76.080.738/0010-69	EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE
52	18.252.633/0001-52	FRIGORIFICO RONDONIA LTDA
53	07.141.937/0003-98	FRIGORIFICO TANGARA LTDA
54	15.531.724/0003-09	FRIOCENTER
55	21.407.711/0001-55	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
56	19.122.075/0001-73	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANÁ
57	77.941.490/0097-05	GAZIN IND COM DE MOVEIS E ELETROD LTDA
58	77.941.490/0036-85	GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELET. LTDA
59	77.941.490/0031-70	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
60	06.225.625/0016-14	GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE
61	15.531.724/0003-09	GUAJARA CENTRAL DE COMPRAS LTDA ME
62	22.881.858/0001-45	HILGERT & CIA LTDA
63	03.092.697/0001-66	IDARON AGENCIA DE D. SANITARIO AGROSILVOPASTORIL
64	03.559.491/0002-84	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS MDM LTDA
65	10.207.523/0001-67	INNOVAR PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
66	04.082.624/0008-22	IRMAOS GONÇALVES COM
67	04.082.624/0029-57	IRMAOS GONÇALVES COM E IND. LTDA
68	60.701.190/1155-05	ITAU UNIBANCO S.A
69	02.436.833/0001-25	J. M. FARINACIO EPP
70	63.770.820/0001-82	JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
71	84.706.803/0001-56	JG MADEIRAS
72	04.233.946/0001-59	JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
73	05.429.264/0001-89	JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM RONDONIA
74	04.937.272/0001-73	LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
75	03.853.896/0063-42	MARFRIG GLOBAL FOODS
76	09.315.566/0001-87	MARILIA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
77	04.381.083/0001-67	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA
78	09.107.779/0004-66	MODULO LOGISTA E TRANSPORTE LTDA EPP
79	02.952.164/0001-44	MOTONAUTICA PICA PAU
80	03.921.840/0001-85	NASAPAN ALIMENTOS
81	18.571.247/0001-23	NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM VEIC LTDA

82	05.215.132/0001-54	PEMAZA AUTO PEÇAS
83	05.240.325/0001-65	PORTELA OCHIAI COM DE VEICULOS LTDA
84	04.092.672/0001-25	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
85	43.035.146/0052-25	PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES
86	17.207.413/0004-97	RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
87	13.372.653/0001-43	RESIDENCIAL BURLE MARX
88	84.718.741/0001-00	RICAL RACK IND E COM DE ARROZ LTDA
89	22.853.600/0001-35	RONDONIA TRANSFORMADORES
90	02.118.203.0003-74	ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
91	11.181.903/0001-32	SEBO JI-PARANÁ IND. E COM.
92	04.774.105/0001-59	SEBRAE RO
93	03.783.989/0003-07	SERVIÇO NACIONAL DE APREND INDUSTRIAL
94	03.780.605/0003-00	SERVICO NACIONAL DE APREND INDUSTRIAL- SENAI
95	63.611.008/0001-04	SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
96	07.549.414/0002-02	SOLIMÕES TRANS. DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA
97	09.057.435/0001-47	SUPERMERCADO MANAR LTDA
98	04.756.301/0001-09	SUPERMERCADO TAI LTDA
99	04.756.301/0003-62	SUPERMERCADO TAI LTDA
100	01.016.473/0002-20	TAKIGAWA COMPANY DIST. DE ALIMENTOS LTDA
101	05.880.596/0001-85	TIGRAO COM DE VEICULOS LTDA
102	95.591.723/0156-55	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS
103	03.890.138/0001-00	TRANSMOURAO TRANSP RODOV DE CARGAS
104	11.200.726/0010-85	UNIÃO NOROESTE BRASIL IGREJA ADV. DO 7º DIA
105	11.200.726/0017-51	UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADV.A DO
106	07.355.714/0001-61	UNIJIPA
107	00.697.509/0001-35	UNIMED JI-PARANÁ COOPERATIVA DE TRABALHO
108	04.418.943/0001-90	UNIR - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
109	05.802.757/0001-12	VITAMAI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
110	11.515.875/0001-42	VR MARTINS TRANSPORTESME
111	34.028.316/0878-02	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFICOS
112	84.596.170/0012-23	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA
113	84.596.170/0011-42	CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA

Art. 2º Deixa de ser Responsável Tributário no município de Ji-Paraná as seguintes empresas:

01	04.926.895/0001-46	COMETA JI-PARANÁ MOTOS
02	04.342.740/0001-67	EMTU EMPRESA MUN. DE TRANSPORTE URBANO
03	01.701.201/0529-01	HSBC BANK
04	37.839.890/0013-07	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
05	14.871.209/0001-35	SUPERMECADO BOM DIA

Art. 3º Poderá a qualquer tempo ser alterado o presente Ato, Pelo Secretario de fazenda.

Art. 4º A inobservância no disposto no artigo 1º implicará nas sanções do artigo 86 da Lei 1139/01

Art. 4º Ficam revogados os Atos Normativos 001/2015, 003/2015, 004/2015, 005/2015, 006/2015, 001/2016, 005/2016, 006/2016, 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017, 06/2017, 02/2018, 04/2018, 06/2018, 07/2018, 01/2019, 01/2020 e 02/20.

Ji-Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. Municipal nº 11970/2020



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Prefeito

Angelo Simões
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

Mauro Benedito Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Alvaro Luis Galvão Ignácio
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antonio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Lourrant Cantão Pessoa
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Robson Pereira Gama
Secretário Municipal do Governo

Robson Magno Clodoaldo Casula
Fundo Municipal de Previdência Social

JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS
Assessoria de Comunicação Social

TERMO DE ADITAMENTO

7º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/SRP/CGM/2020

PROCESSO ORIGEM N. 1-7163/2019 - Vol. I ao VII – SEMUSA. PROCESSO DERIVADO N. 2963/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/CPL/PMJP/2.019 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO. CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e Senhor Afonso Antônio Cândido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio. s/n, quadra 21, lote 09, Setor Jardim Luz – Aparecida de Goiânia/GO (fone: 62 3252 1210, e-mail: licitacao@imagemhospitalar.com.br), neste ato represento por Lucas Vinícius Inocêncio de Oliveira, casado, portador do RG 4969653 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 034.205.971-85; empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamentado através do Decreto Municipal n. 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/19 a Controladoria Geral do Município, promove o **realignamento de preços** da constante Ata, abalizado pelos preços de pesquisa, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, fls. 215/238, os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora e pesquisa de preços coligidas nos autos, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

07.094.705/0001-64 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário reequilibrado em 30/11/2020, fls. 213
243	LUXA SEGURANÇA	Unidade	1800	R\$59,56
Marca: LATEXBR				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho GRANDE"				
244/245	LUXA SEGURANÇA	Unidade	3630	R\$60,42
Marca: LATEXBR				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno"				
246/247	LUXA SEGURANÇA	Unidade	3350	R\$60,42
Marca: LATEXBR				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno"				

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora editados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

HospsShop Produtos Hospitalares Eireli-Me
CNPJ n. 07.094.705/0001-64

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8885/2020/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.591/2020, torna público que o Processo nº 1-8885/2020/SEMAS cujo objeto é a **Aquisição de vidro cancelado para janela, com serviços de instalação, para atender a Instituição de Acolhimento Girassol**, através do(a) Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com o Inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 em favor da(s) empresa(s):

VIPAULO VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.286.930/0001-68, com o valor de R\$ 304,30 (trezentos e quatro reais e trinta centavos).

Ji-Paraná, 8 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Fecha Haufes
Presidente da CPL
Decreto nº 13.591/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 057/GESCON/SEMPLAN/2020

Determina à Empresa **LLAJE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, a execução da obra de "CONCLUSÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO BERNARDO" vinculado ao Contrato nº 127/PGM/PMJP/2020

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13754/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa **LLAJE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 032/PMJP/RO/2020, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, e suas alterações pela Portaria Ministerial n. 424/2016, e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no Processo Administrativo nº 1-6882/2019-SEMUSA/SEMPLAN.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **CONCLUSÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO BERNARDO**, vinculado ao Contrato nº 127/PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-6882/2019-SEMUSA/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 7 de dezembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 13754/GAB/PMJP/2020

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

TERMO DE PARALISAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS	
Obra: Substituição de calhas e rufos incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra na Secretaria Municipal de Planejamento. Contrato: Contrato n.º 115/PGM/PMJP/2020	
TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL _053/GESCON/SEMPLAN/2020	
PROCESSO: 1-432/2020 (SEMPLAN)	
Objeto Contratual: Substituição de calhas e rufos incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra na Secretaria Municipal de Planejamento. Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO	
Motivo: Impossibilidade de ser executado conforme estabelecido em projeto. Considerando solicitação protocolada pela empresa, defiro a PARALISAÇÃO da execução dos serviços da obra substituição de calhas e rufos incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra na Secretaria Municipal de Planejamento, Processo administrativo n. 1-432/2020 e Contrato n. 115/PGM/PMJP/2020, em razão de que há necessidade de ajustes e adequação no projeto, sendo tais adequações essenciais para continuidade dos serviços. Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 112/PGM/PMJP/2020, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazos a fim de resguardá-los até que findos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito: "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO "A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública."	
Início da paralisação: 4/12/2020 Prazo Previsto: Até que se concluem as análises e os ajustes no projeto, visando eventual alteração ao Contrato.	
Pelo Secretário: PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 13754/GAB/PMJP/2020	Pelo Contratado: DL LEITE EIRELI CNPJ nº 32.136.653/0001-99

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 142/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidor público para atuar como fiscal técnico de contrato.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13754/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de **CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO BERNARDO**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-6882/2019-SEMPLAN/SEMUSA e contrato de nº 127/PGM/PMJP/2020;

ART. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 7 de dezembro de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 13754/GAB/PMJP/2020

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA Nº 143/GESCON/SEMPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 13754/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO BERNARDO**, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-6882-SEMPLAN/SEMUSA e contrato de nº 127/PGM/PMJP/2020;

ART. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a verificação e acompanhamento processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
CÉCILIA POLTRONIERI DA SILVA - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico designado para acompanhamento e fiscalização da obra acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada para propiciar seu pagamento e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do Contrato de nº 127/AMT/PGM/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover ajustes, caso haja necessidade;

IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reincisos da obra, expedidas por essa Secretaria;

ART. 4º - Executem-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 7 de dezembro de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 13754/GAB/PMJP/2020

PARECER TÉCNICO



Brasília, 07 de dezembro de 2020.

Ao Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS

Assunto: Esclarecimento do cálculo da taxa administrativa a ser recolhida pelo FPS para o exercício 2020.

PARECER TÉCNICO

Conforme descrito às págs. 17-18 do Relatório da Reavaliação Atuarial,

"Apesar do Artigo 15 da Portaria MPS nº 402, de 11 de dezembro de 2008, dispor que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, informamos que, para resguardar os recursos previdenciários, optamos pela adoção de uma postura mais conservadora e consideramos como base para o cálculo da despesa administrativa, o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior." Grifo nosso.

Assim temos que no cálculo atuarial foi adotado como base de cálculo apenas a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Isto ocorre por adotarmos uma postura conservadora quanto aos valores previstos de receita a serem efetivamente recebidos pelo FPS.

Entretanto, a Lei Municipal nº 1403/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2962/2016, define em seu Art. 13 que o limite de gastos administrativos do FPS será de 1,5% sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme segue:

(A) Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2019	95.440.910,76
(B) Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2019	5.464.161,13
(C) Valor Total das Pensões por Morte em 2019	1.390.443,21
(D) = (A) + (B) + (C) - Total	102.295.515,10
(E) = (D) * 1,50% - Limite de gastos com despesas administrativas para 2020 (R\$)	1.534.432,73

Assim fica entendido que, para a prática operacional do FPS, o valor total a ser recolhido ao longo do exercício 2020 para arcar com as despesas administrativas do período é de R\$ 1.534.432,73, valor que condiz com a metodologia de cálculo definida na legislação municipal.

Este é o nosso parecer.

Thiago Fernandes
MIBA 100.002

LEI



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3356

07 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1403, de 20 de julho de 2005.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 14 da Lei Municipal n. 1403/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.”

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, Câmara de Vereadores, Autarquias e Fundações Municipais, definida na reavaliação atuarial, conforme dispõe art. 2º da Lei Federal n. 9.717/1998, alterado pelo art. 10 da Lei Federal n. 10.887/2004, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de dezembro de 2020.

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (0xx69) 3416-8000 - Fax: (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.jiparana.ro.gov.br e-mail: gabinete.jip@gmail.com

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- 🔴 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 🔴 Peso superior a 50 Kg;
- 🔴 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 🔴 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 🔴 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 🔴 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 🔴 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

